



PARECER Nº 25 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Assunto: Proposta de emenda substitutiva

Parte interessada: Vereador Rosendi Andrade dos Anjos

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o “ALTERA A REDAÇÃO, DO ARTIGO 76º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE PROVIDÊNCIAS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” de autoria do vereador Rosendi Andrade dos Anjos.

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 33,II e art. 34 do Regimento Interno e art. 67 da Lei Orgânica Municipal contendo informações necessárias para o exame da matéria, cabendo o análise e a proposição quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

O Projeto foi devidamente lido no expediente da Sessão Ordinária deste Poder Legislativo para conhecimento dos vereadores e, em seguida, veio para análise desta Comissão que após reunião a comissão como devidamente regimentada, dá o seguinte parecer.

É o breve relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe a esta relatoria conforme o art. 34 do Regimento Interno desta casa manifestar-se sobre os assuntos entregues a sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, a boa técnica legislativa e o aspecto gramatical e lógico a qual tramitam nessa casa legislativa.

O art. 71 do Regimento Interno prevê a definição de Substitutivo que é o Projeto apresentado por uma comissão ou vereador para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto. E conforme previsto no art. 72 do Regimento Interno a Emenda é a correção apresentada a um dispositivo de Projeto de Lei, Decreto Legislativo, Resolução ou convênio.

Entretanto o Art. 57, II diz que a Reforma do Regimento Interno poderá ser realizada somente através de um Projeto de Resolução, e como previsto no art. 81 da Lei Orgânica do Município que as matérias de interesse interno da Câmara disporão em projeto de resolução.

Neste caso, a Matéria apresentada a está comissão de Justiça e Redação reconhece o vício no trâmite usado para modificar o regimento Interno e na posição de Relatora da mesma sugiro ao autor da Emenda Substitutiva que altere para projeto de Resolução.



Porto Grande-AP, em 29 novembro de 2022

JOLIANNE PEREIRA FONTENELE
Relatora

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Porto Grande reuniu-se nesta data, e conclui em acompanhar o **PARECER E VOTO** da Relatora, a emenda substitutiva de autoria do Vereador Rosendi Andrade dos Anjos.

É A DECISÃO DA COMISSÃO

Porto Grande-AP, em 08 de Novembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ
Presidente

JOLIANNE PEREIRA FONTENELE
Relatora

LUIZ EDUARDO DIAS ARAÚJO
Membro